



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 06

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018 que entre si celebram o Município de São Lourenço/MG e a CASA DOS MENINOS com vistas o retorno do repasse financeiro com retificações do plano de trabalho e Plano de Aplicação de Recursos Financeiros em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado a CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO inscrito no CNPJ - 17.411.893/0001-60 com sede à rua: Heitor Modesto nº 270, Bairro: Estação - CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente/Diretor ANDREILSON JOSUÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº MG 7.279.455 e CPF: 002.796.486-85, residente na Rua: Rua Heitor Modesto nº 270 Bairro: Estação, São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.515/2019, firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterado o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo deste presente Termo. Permanecerão em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor deste aditivo será de R\$ 55,50 per capta para atendimento de até 100 crianças e adolescentes, até o limite de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais e R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscientos e cinquenta reais) para o período de 3 meses (outubro, novembro e dezembro), a serem transferidos pelo MUNICÍPIO, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0021.2.0100.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21

São Lourenço/MG, 06 de outubro de 2021

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Adreilson Josué dos Santos
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Marcel Carvalho Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 8.101/2021

Alexandre Ferreira Goncalves
Advogado Geral do Município
Decreto Nº 8.101/2021